

Lei n. 4.700, de 24 de outubro de 2025.

“Declara a Fanfarra São José como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ponta Porã, e dá outras providências.”

Autor: Vereadora Prof^a Lourdes Monteiro.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica declarada a Fanfarra São José como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ponta Porã, em razão de sua relevância histórica, artística, cultural e comunitária.*

Art. 2º - *O Poder Executivo, por meio do órgão competente da área de cultura, poderá promover ações de registro, preservação, valorização e difusão da memória e das atividades relacionadas à Fanfarra São José.*

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 24 de outubro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal